

## Estado do Maranhão Governo Municipal de Chapadinha Secretaria Municipal de Educação



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 163/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022 – REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ N° 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire n° 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade.

CONTRATADA: CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.025.635/0001-01, sediada na Avenida dos Holandeses, 03, Qd 35, Sala 203, Edifício Ana Loureiro Ferreira – Calhau – São Luís/MA, CEP: 65071-380, neste ato representada pelo Sr. Michael Athan, portador do CPF nº 997.098.133-15.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 163/2022, referente ao Processo Nº 0967/2022, cujo objeto é contratação de empresa para construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado Retiro dos Oliveira em Chapadinha.





# Estado do Maranhão Governo Municipal de Chapadinha Secretaria Municipal de Educação



PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO: a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula décima primeira, item 11.1 do instrumento contratual, com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso I do Artigo 79 da mesma Lei.

## CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada pela necessidade da alteração no projeto para construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado São José em Chapadinha, em concordância com a com reunião ocorrida entre a Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que mostra a necessidade desta alteração, visto o número de alunos matriculados na escola.

### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

# CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do município, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha/MA, 27 de Setembro de 2022.

Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Proc. Nº07/2029

CHAPADINHA - MA

**QUINTA-FEIRA, 13 DE OUTUBRO DE 2022** 

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2961 - Páginas 02

www.chapadinha.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 213/2022
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 163/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
№ 013/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO № 213/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA NORTE UL ENGENHARIA EIRELI — ME. PROCESSO LICITATÓRIO № 005/2022(repetição) — REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade. CONTRATADA: NORTE SUL ENGENHARIA EIRELI - ME Inscrita no CNPJ sob o nº 27.050.261/0001-72 estabelecida à Rua Goldofredo Viana, nº 200, Bairro Trizidela - Caxias/MA, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal, o Srº Paulo Rennan Cordeiro de Oliveira, brasileiro, empresário, portador(a) do CPF nº 021.338.003-01 e RG nº 2977300 SSP/PI, residente e domiciliado(a) à Rua Nossa Senhora de Nazaré, nº 119, Trizidela - Caxias - MA. Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA. A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 213/2022, referente ao Processo № 2034/2022, cujo objeto é contratação de empresa para especializada para execução dos serviços de construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado São José em Chapadinha. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FORMA DA RESCISÃO: a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula décima primeira, item 11.1 do instrumento contratual, com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso I do Artigo 79 da mesma Lei. CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão é motivada pela necessidade da alteração no projeto para construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado São José em Chapadinha, em concordância com a com reunião ocorrida entre a Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que mostra a necessidade desta alteração, visto o número de alunos matriculados na escola. CLÁUSULA TERCEIRA. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa. CLÁUSULA QUARTA. É competente o Foro da Comarca de Chapadinha, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual. E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do município, para que produza os efeitos legais. Chapadinha/MA, 27 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO № 163/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI. PROCESSO LICITATÓRIO № 007/2022 — REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha - MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade. CONTRATADA: CONSTRUMAQ PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.025.635/0001-01, sediada na Avenida dos Holandeses, 03, Od 35. Sala 203. Edifício Ana Loureiro Ferreira - Calhau - São Luís/MA, CEP: 65071-380, neste ato representada pelo Sr. Michael Athan, portador do CPF nº 997.098.133-15. Resolve celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL, segundo as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA. A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 163/2022, referente ao Processo Nº 0967/2022, cujo objeto é contratação de empresa para construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado Retiro dos Oliveira em Chapadinha, PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA FORMA DA RESCISÃO: a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula décima primeira, item 11.1 do instrumento contratual, com fundamento no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso I do Artigo 79 da mesma Lei. CLÁUSULA SEGUNDA. A presente rescisão é motivada pela necessidade da alteração no projeto para construção de escola com 02 salas e demais dependências no Povoado São José em Chapadinha, em concordância com a com reunião ocorrida entre a Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo que mostra a necessidade desta alteração, visto o número de alunos matriculados na escola. CLÁUSULA TERCEIRA. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa. CLÁUSULA QUARTA. É competente o Foro da Comarca de Chapadinha, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual. E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do município, para que produza os efeitos legais. Chapadinha/MA, 27 de Setembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 160/2022- REF.PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2022. PROC. ADM. 5557/2022 (APENSO AO PROC.ADM. 0587/2022) —PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e Empresa DILTON DE LIMA MACHADO, CNPJ № 08.814.298/0001-85. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva aditar o Contrato № 160/2022, em 25 % (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicialmente previsto, referente a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Lanches e Refeições Prontas (Quentinhas) de interesse da Secretaria Municipal de Educação do município de